



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

LEI Nº 1.263, DE 15 DE MAIO DE 2012

PUBLICADO

POR EDITAL

DIÁRIO OFICIAL Pág _____

JORNAIS Pág _____

DATA PUBLICAÇÃO 15/05/12

Wesley De Santi de Melo

ASSINATURA

INSTITUI A DATA BASE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o mês de janeiro de cada ano como data base para a revisão geral anual, sem distinção de índices, da remuneração dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Sacramento, Minas Gerais.

§ 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica obrigado a desencadear anualmente o projeto de lei específica promovendo a revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Administração direta e indireta do Município de Sacramento.

§ 2º - A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração direta e indireta do Município de Sacramento será realizada pela aplicação do índice nacional de preços ao consumidor – INPC (IBGE) ou outro que vier a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, o qual incidirá sobre os valores previstos na tabela de vencimentos da Lei Municipal n.º 1260, de 4 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 15 de maio de 2012.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito Municipal